

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PORTARIA ANM Nº 724, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a Meta Global e as Metas Intermediárias do 2º Ciclo de Avaliação Institucional da ANM, Ciclo 2020/2021.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso da competência que lhe confere o Art. 10, inciso VI, do Regimento Interno da ANM, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o efeito da pandemia na realização das fiscalizações dos empreendimentos de produção mineral, com exceção dos que possuem barragens de rejeito de mineração;

CONSIDERANDO a impossibilidade de mensuração de forma automatizada do índice de outorga, conforme inicialmente proposto; e

CONSIDERANDO a adequação e padronização dos cálculos e metas referentes aos Índices de Outorga - IO, Índice de Análise dos Requerimentos de Alvará de Pesquisa - IAP, e Índice de Análise de Relatório de Pesquisa - IRFP.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as Metas de Desempenho Global e Intermediárias Institucionais da Agência Nacional de Mineração - ANM para o 2º Ciclo de Avaliação, período de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, para fins de pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Minerais (GDARM), de Gratificação de Desempenho de Atividades de Produção Mineral (GDAPM), de Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Departamento Nacional de Produção Mineral (GDADNPM) e de Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNPM (GDAPDNPM).

Art. 2º A aferição do desempenho institucional ocorrerá trimestralmente durante o ciclo de avaliação, acompanhada pela Superintendência de Desenvolvimento Institucional - SDI e encaminhada a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD, para ratificar ou retificar os resultados.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação parcial de Desempenho Institucional deverão ser informados à Diretoria Colegiada, na primeira reunião administrativa após a sua apuração, sem prejuízo da sua posterior apresentação em reunião de gestão.

Art. 3º O quadro de fixação das Metas Global e Intermediárias fica estabelecido conforme Anexo I e detalhado no Anexo II.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA Nº 293, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração, em 28/01/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador 2164056 e o código CRC CD999BC1.

ANEXO I - PORTARIA Nº 724/2021

ITEM	METAS INTERMEDIÁRIAS	FÓRMULA	META	PESO INTERMEDIÁRIO	PESO GLOBAL	
M1	M1.1	Índice de Outorga - IO	$IO = (45\% \times CL \text{ outorgadas} / N^\circ \text{ CL outorgadas ano anterior}) + (25\% \times RL \text{ outorgados} / N^\circ \text{ de RL outorgadas do ano anterior}) + (25\% \times PLG \text{ outorgadas} / N^\circ \text{ PLG outorgadas ano anterior}) + (5\% \times RE \text{ outorgados} / N^\circ \text{ de RE outorgados ano anterior})$	110%	65%	40%
	M1.2	Índice de Análise dos requerimentos de Alvará de Pesquisa - IAP	$IAP = (N^\circ \text{ de Alvará de Pesquisa analisados} / N^\circ \text{ de Alvará de Pesquisa do ano anterior}) \times 100\%$	110%	35%	
M2	M2.1	Índice de Segurança de Barragens - ISB	$ISB = (80\% \times \text{Esforço Fiscalizatório} + 15\% \times \text{Ação Decorrente} + 5\% \times \text{Resultados Obtidos})$	78%	50%	20%
	M2.2	Índice de Análise de Relatório de Pesquisa - IRFP	$IRFP = (N^\circ \text{ Relatórios de Pesquisa analisados} / N^\circ \text{ de Relatórios de Pesquisa analisados no ano anterior}) \times 100\%$	110%	50%	
M3	M3.1	Taxa de eficiência na constituição do crédito de cobrança de Receitas	$TE = [(Proc \text{ encaminhados à PFE} + Proc \text{ pagos} + Proc \text{ parcelados}) / Total \text{ de Proc Constituídos} \times 20] + [(Proc \text{ CFEM encaminhados à PFE} + Proc \text{ CFEM pagos} + Proc \text{ CFEM parcelados}) / Total \text{ de Proc CFEM constituídos} \times 80]$	50%	100%	15%
M4	M4.1	Taxa de cumprimento da Agenda Regulatória	$TPR = (\sum ER_t / \sum EP_t) \times 100$ ER = nº de entregas da agenda realizadas no período EP = nº de entregas da agenda previstas para o período t = período de avaliação	50%	100%	25%
IDIM = M1 + M2 + M3 + M4						

ANEXO II - PORTARIA Nº 724/2021

META GLOBAL

M1 - OUTORGA EM ÁREAS DE MINERAÇÃO

M1.1 Índice de Outorga - IO

IO = (45% x CL outorgadas/Nº CL outorgadas ano anterior) + (25% x RL outorgados/Nº de RL outorgadas do ano anterior) + (25% x PLG outorgadas/Nº PLG outorgadas ano anterior) + (5% x RE outorgados/Nº de RE outorgados ano anterior)

Meta: 110%

Definições:

CL = Concessões de Lavra outorgadas

RL = Registros de Licenciamento outorgados

PLG = Permissões de Lavra Garimpeira outorgadas

RE = Registros de Extração outorgados

M1.2 Índices de análises de requerimentos de Alvará de Pesquisa - IAP

IAP = (Nº de Alvará de Pesquisa analisados/Nº de Alvará de Pesquisa do ano anterior) x 100%

Meta = 110 %

Definições:

AP = Alvará de Pesquisa

Ano anterior =2019

Analisados: Deferidos e Indeferidos

M2 - FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE MINERAL

M 2.1 Índice de Segurança de Barragens - ISB

ISB = (80% x Esforço Fiscalizatório + 15% x Ação Decorrente + 5% x Resultados Obtidos)

Meta = 78

Definições:

Esforço Fiscalizatório = 70 % x Barragens Fiscalizadas com Dano Potenciais Associado (DPA) ALTO / 140 + 30% x Barragens Fiscalizadas com Dano Potenciais Associado (DPA) Médio ou Baixo/ 50

Ação Decorrente = definida como a quantidade de autos de infração e de interdição analisados (SIGBM)

Resultados Obtidos = nº de barragens com Categoria de Risco (CRI) reduzido no período / nº de barragens incluídas na Política Nacional de Segurança de Barragens. Espera-se Reduzir o universo de barragens classificadas com CRI alto para médio e de CRI médio para baixo

M 2.2 Índice de Análise de Relatório de Pesquisa - IRFP

Meta = 110%

IRFP = (Nº Relatórios de Pesquisa analisados / Nº de Relatórios de Pesquisa analisados no ano anterior) x 100%

Definições:

Ano anterior =2019

Analisados: Deferidos e Indeferidos

M3 Eficiência na constituição do crédito de cobrança de Receitas

M 3.1 Taxa de eficiência na constituição do crédito de cobrança de Receitas

Meta = 50%

TE=[(Proc encaminhados à PFE + Proc pagos + Proc parcelados) / Total de Proc Constituídos) x 20]] + [(Proc CFEM encaminhados à PFE + Proc CFEM pagos + Proc CFEM parcelados) / Total de Proc CFEM constituídos) x 80]

M4 Cumprimento do Programa de Regulação

M 4.1 Taxa de cumprimento da Agenda Regulatória

Meta = 50%

TPR= (\sum ERt / \sum Ept) x 100

ER = nº de entregas da agenda realizadas no período

EP = nº de entregas da agenda previstas para o período

t = período de avaliação